Gestão de Seguros

SEGURO MERCADORIA OPCIONAL

UNIÃO EUROPEIA, ANDORRA E SUIÇA
GERAL

MERCADORIA GERAL
ATÉ 3.000 €

Taxa: 8% sobre o valor dos portes (até um máximo de 3.000€ por expedição).
Para todos os serviços cujo conteúdo seja mercadoria geral e mercadoria de marca/luxo (roupa, acessórios e calçado) até um máximo de 1.500€ por expedição.
Excluído de cobertura: Metais preciosos, joalharia, relojoaria (inclusive plástico), bijutaria, objetos de valor excecional e/ou antiguidades, obras de arte, mostruários comerciais, artigos de promoção, ofertas/presentes, utensílios/objetos pessoais, presuntos e enchidos curados, mudanças, coleções de moedas e selos, armas, munições e seus acessórios, lotarias, cheques gourmet, entradas espetáculos, smartbox.

INDIVIDUAL TIPO A

MERCADORIA GERAL
SUPERIOR A 3.000 €

Taxa: 0,60% sobre o valor da mercadoria.
Máximo 5.000 € por expedição.
(Relojoaria: máximo 600€ por expedição.
Mercadoria de marca/luxo (roupa, acessórios e calçado) a partir de 1.500€ até um máximo de 5.000€ por expedição).
Prémio mínimo: 1,50 €.
Para todos os serviços cujo conteúdo seja mercadoria geral e que em seguida se detalha: Mercadoria de valor superior a 3.000€, mostruários comerciais, artigos de promoção, ofertas/presentes, bijutaria e relojoaria que não contenha metais finos, pedras preciosas e/ou semi preciosas, utensílios/objetos pessoais (malas, bicicletas, baús, etc.), mudanças (franquia 300,50€), presuntos e enchidos curados (sem cobertura para deterioração).

Excluído de cobertura: metais preciosos, joalharia, bijutaria e relojoaria que contenha metais finos, pedras preciosas e/ou semi-preciosas, assim como relojoaria com valor superior a 600€, objetos de valor excecional e/ou antiguidades, obras de arte e coleções de moedas e selos, armas, munições e seus acessórios.

INDIVIDUAL TIPO B

(excluído INTERNACIONAL, com exceção de Andorra)

JOALHARIA

Taxa: 1,60% sobre o valor da mercadoria.
(Máximo 5.000 € por expedição).
Prémio mínimo: 1,50 €.
Para todos os serviços cujo conteúdo seja joalharia, ourivesaria/bijuteria/relojoaria que contenha metais finos, pedras preciosas e/ou semipreciosas, e relojoaria de valor superior a 600€.

INDIVIDUAL TIPO D

(excluído INTERNACIONAL, com exceção de Andorra)

MERCADORIA ESPECIAL/EXCLUSIVA

Taxa: 1,50% sobre o valor da mercadoria.
(Máximo 5.000 € por expedição).
Prémio mínimo: 1,50 €.
Para todos os serviços cujo conteúdo seja mercadoria especial, tais como: objetos de valor excecional e/ou antiguidades, obras de arte (quadros, figuras, qualquer tipo de esculturas e valores), coleções de moedas e selos, ourivesaria que não contenha metais finos, pedras preciosas e/ou semi preciosas.

INDIVIDUAL TIPO E

(Para envios Espanha Peninsular)

ARMAS, MUNIÇÃO, ACESSÓRIOS E PEÇAS SOBRESSALENTES

Taxa: 0,60% sobre o valor da mercadoria.
(Máximo 5.000 € por expedição).
Prémio mínimo: 1,50 €
Para todos os envios cujo conteúdo sejam armas de fogo, ar comprimido (independentemente da sua potência), munições, acessórios e peças sobressalentes.

INDIVIDUAL TIPO F

(Para envios Espanha, Andorra e Portugal peninsular)

LOTARIA*, CHEQUES GOURMET, ENTRADAS ESPETÁCULOS, SMARTBOX

* **Cobertura apenas para Administração da Lotaria**

Pagamento da mercadoria antes de efetuar o envio segurado (não permite reembolso nem retorno de cheque).

Taxa: 1,50% sobre o valor da mercadoria.
(Máximo 5.000 € por expedição)
Prémio mínimo: 1 €.
Para todos os serviços cujo conteúdo seja lotaria (boletins não premiados), cheques gourmet, entradas espetáculos, smartbox. Para mais informações, por favor consulte a sua agência NACEX.

Gestão de Seguros

SEGURO DE MERCADORIAS

Seguro aplicável exclusivamente a mercadorias.
As expedições de documentos são indemnizáveis pelo valor da impressão e nunca pelo valor de criação ou realização. A indemnização da mercadoria dependerá dos critérios adotados pela companhia de seguros, sendo geralmente pelo valor de custo e nunca pelo valor de venda, dependendo de cada caso. A indemnização da mercadoria usada sinistrada durante o transporte, sofrerá a depreciação correspondente. Assim sendo, as reclamações das mercadorias danificadas efetuam-se pelo seu valor de reparação ficando ao critério da companhia aplicar o ponto anteriormente indicado.

TABELA DE DEPRECIAÇÃO

Antiguidade da Mercadoria	Depreciação aplicada
Menos de 1 ano	0 %
De 1 a 2 anos	20 %
De 2 a 3 anos	40 %
De 3 a 4 anos	60 %
De 4 a 5 anos	60 %
De 5 a 6 anos	80 %
Mais de 6 anos	100%

As percentagens de depreciação podem variar, em função do tipo de mercadoria transportada e naqueles casos em que é necessária a intervenção de um perito da Companhia.

COBERTURA INCLUÍDA*

O valor de indemnização nunca poderá ser superior ao valor da mercadoria transportada.

TERRESTRE

PORTUGAL

A responsabilidade da NACEX por danos, perdas ou avarias que as mercadorias sofram, durante o transporte, está limitada ao montante de 10€ por kg de peso bruto em falta ou avariado, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 239/2003, de 4 de Outubro.

INTERNACIONAL

Indemnização segundo o estabelecido pelo seguro obrigatório **C.M.R.** (Convention relative au contrat de transport international de Marchandises par Route).

AÉREO

NACIONAL / INTERNACIONAL

Indemnização segundo o estabelecido pelo seguro obrigatório **IATA** (International Air Transport Association).

MERCADORIAS EXCLUÍDAS DE COBERTURA DE SEGURO

Mercadorias com embalagem insuficiente, mercadorias ou artigos perigosos e as proibidas por lei, tabaco, material corrosivo ou inflamável, material explosivo, material venenoso, animais vivos, plantas vivas, amostras biológicas, produtos perecíveis, mercadorias que necessitem de frio para a sua conservação, carnes, peixes ou mariscos frescos ou congelados, peles finas, mercadorias avariadas, mármores e minerais em chapa, vidro plano, documentos e fotocópias de qualquer tipo, bilhetes de avião ou outro transporte, dinheiro em qualquer das suas variedades, metal, títulos comerciais ou bancários, títulos mobiliários, cartões de telemóveis, cartões pré-pagos, cartões de crédito ou similares..., trabalhos realizados, mercadorias sem valor comercial, documentos e mercadorias que possuam um valor superior à mercadoria em si.

RESTANTES DESTINOS INTERNACIONAIS

SEGURO ADICIONAL

Taxa: 4,50€ + 1% valor declarado.
Consulte a sua agência.

IMEDIATO/DIRETO

Serviço excluído de seguro de mercadorias.
Consulte a sua agência.

**Consulte as tarifas com a sua agência.*

Gestão de Seguros

GESTÃO DA RECLAMAÇÃO DE UM SEGURO

Em caso de vício aparente da mercadoria ou defeito da embalagem, o destinatário deve, no momento da aceitação, formular reservas que indiquem a natureza da perda ou avaria. Em caso de vício não aparente, o destinatário dispõe de oito dias a contar da data da aceitação da mercadoria para formular reservas escritas devidamente fundamentadas e para as comunicar ao transportador (art. 12º do DL 239/2003 de 4 de Outubro, que estabelece o regime jurídico do contrato de transporte rodoviário nacional de mercadorias). O direito à indemnização por danos decorrentes da responsabilidade do transportador prescreve no prazo de um ano. O prazo conta-se a partir da data da entrega da mercadoria ao destinatário ou da sua devolução ao expedidor ou, em caso de perda total, do 30º dia posterior à aceitação da mercadoria pelo transportador (art. 24º do DL 239/2003 de 4 de Outubro, que estabelece o regime jurídico do contrato de transporte rodoviário nacional de mercadorias).

GESTÃO DE SEGUROS

Para uma correta gestão do processo de seguros de **Cobertura Opcional** deverão ser tidos em consideração os seguintes pontos:

- A reclamação de qualquer dano ou prejuízo detetado na mercadoria transportada deve ser realizada à agência ***NACEX***
  1 • No momento da receção da mercadoria, anotando as respetivas reservas no manifesto de entrega ou;
  2 • Nos 8 dias seguintes mediante carta;
  3 • Os sinistros por rutura cujo valor seja superior a 1000€, é necessária a vistoria de um perito, cujo requerimento deve ser solicitado no prazo de 24 horas desde a comunicação realizada dentro do prazo indicado anteriormente (pontos 1 e 2);
  4 • Os envios que apresentem danos, para efetuar a reclamação, devem ser tiradas fotografias no momento de receção dos mesmos, que o justifiquem, e envia-las para a agência ***NACEX*** no prazo máximo de 48h (embalagem exterior com etiqueta onde se possa identificar o envio, embalagem interior, danos na mercadoria, etc...).

- O cliente deve facultar/enviar posteriormente à companhia de seguros,
  1 • fotocópia da fatura comercial da totalidade da mercadoria (caso não disponha deste documento e apresente qualquer outro indicado anteriormente, a companhia de seguros poderá deduzir 20% do valor indicado),
  2 • carta de reclamação de danos,
  3 • em caso de rutura, orçamento de reparação da mercadoria danificada, ou em sua substituição documento por escrito da não reparação realizado por um serviço técnico oficial assim como a devolução da mercadoria.
  4 • fatura ou nota de cargo pelo valor da mercadoria danificada.

  A companhia reserva-se o direito de solicitar documentação complementar e/ou esclarecimentos sobre o processo, caso o mesmo assim o exija. É imprescindível enviar a totalidade da documentação anteriormente indicada para proceder ao tratamento do processo de qualquer sinistro.

  A referida documentação deverá chegar à agência ***NACEX*** num prazo máximo de **30 dias** após a comunicação do sinistro.

- Como regra geral, a agência ***NACEX*** procederá à indemnização, no fim das investigações e peritagens oportunas, num prazo aproximado de 90 dias, a partir da aceitação da avaria pela Companhia de Seguros, com a validação do perito, se o sinistro assim o exige. Há que ter em conta que as peritagens de mercadoria são contratadas, não pertencendo à Companhia de Seguros. Nestes casos, o processo poderá demorar, ficando afetado o prazo para a indemnização do sinistro. O valor da indemnização será determinado com base na avaliação efetuada pelo perito. O mesmo ocorre nos sinistros massivos cujo prazo não é possível determinar devido à dimensão do sucedido (roubo ou acidente de rota).

  É responsabilidade do cliente embalar de forma adequada as mercadorias transportadas, caso contrário, a seguradora poderá recusar a reclamação do sinistro.

Pelo exposto anteriormente, o transporte de mercadorias realizado através da empresa ***NACEX***, realiza-se com total conhecimento por parte do cliente das condições gerais e particulares da apólice de seguros, com os riscos cobertos e as quantias indemnizatórias previstas na mesma eximindo-nos de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos que poderá acarretar a perda, deterioração, atraso, furto ou roubo dos envios que nos sejam entregues e que não se encontrem cobertos pela apólice de seguros contratada.

COBERTURA OPCIONAL

TIPO	TAXA VALOR	MERCADORIA SEGURADA	VALOR MÁXIMO SEGURADO
Seguro Mercadoria Opcional UNIÃO EUROPEIA, ANDORRA E SUIÇA (TIPO B e TIPO D excluído Internacional, a exceção de Andorra) (TIPO E para envios Espanha peninsular) (TIPO F excluído Internacional à exceção de Portugal Continental e Andorra)			
8%	Sobre Portes	Mercadoria geral, valor até 3.000€	3.000€
A	0,60%	Mercadoria geral, valor superior a 3.000€	5.000€
B	1,60%	Joalharia	5.000€
D	1,50%	Mercadoria especial/exclusiva	5.000€
E	0,60%	Armas, munições, acessórios e peças	5.000€
F	1,50%	Lotaria*, cheques gourmet, entradas espetáculos, etc.	5.000€
Seguro Adicional Internacional			
4,50€ + 1%		*Consulte a sua agência*	